



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 421/PROGRAD/UFFS/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Revogada por:

PORTARIA Nº 546/PROGRAD/UFFS/2024

~~Constitui e designa Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no *Campus* Passo Fundo.~~

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no âmbito do *Campus* Passo Fundo.~~

~~Parágrafo único. A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~Art. 2º Designar como membros da Comissão a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes agentes públicos:~~

Ord.	Nome	Siap/CPF Matrícula	Função	Instituição/representação
1	Leandro Tuzzin	2102715	Presidente	Representante docente (UFFS)
2	Adelmir Fiabani	1626386	Membro	Representante docente (UFFS)
3	Vanderlei de Oliveira Farias	1359499	Membro	Representante docente (UFFS)
4	Ivania dos Santos Lago	1995597	Membro	Representante Técnico-Administrativo (UFFS)
5	André Felipe do Nascimento	2126400034	Membro	Representante discente (UFFS)
6	Jackson Menezes de Araújo	2126400030	Membro	Representante discente (UFFS)
7	Rilary Silva Souza	2126400011	Membro	Representante discente (UFFS)
8	Thales Fernandes de Castro	2016400017	Membro	Representante discente (UFFS)
9	Ipácio Carolino Pinto	xxx.928.790-xx	Membro	Representante do Conselho Comunitário da UFFS
10	Ana Maria da Rosa Prates	xxx.415.340-xx	Membro	Associação Cultural de Mulheres



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

				Negras (ACMUN)
11	Francisea Izabel da Silva Bueno	xxx.629.020-xx	Membro	Associação Cultural de Mulheres-Negras (ACMUN)
12	Ari Antonio dos Reis	xxx.274.350-xx	Membro	Arquidiocese de Passo Fundo-RS
13	Paulo César Carbonari	xxx.020.780-xx	Membro	Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo (CDHPPF)
14	Giovanesa Menezes	-xxx.132.140-xx	Membro	Coordenadoria da Igualdade Racial - Prefeitura de Passo Fundo-RS
15	Mauro Vinicius Soares de Moraes	1294295	Membro	Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo-RS
16	Adriana Weber Luzzatto	1106457	Membro	Procuradoria Seccional Federal em Passo Fundo-RS
17	Marcelo Roberto Zeni	1286150	Membro	Procuradoria Seccional Federal em Passo Fundo-RS
18	Vinicius Luiz Balbino	-xxx.641.246-xx	Membro	Movimento Negro de Passo Fundo-RS

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;
- II - emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;
- III - analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;
- IV - examinar e deliberar sobre os casos omissos.

§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.

§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.

§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 225/PROGRAD/UFFS/2022, publicada no Boletim Oficial da UFFS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-Reitor de Graduação